

## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MJSP - POLÍCIA FEDERAL NÚCLEO DE REGISTRO DE ESTRANGEIROS - NRE/DELEMIG/DREX/SR/PF/SP

## **NOTIFICAÇÃO**

Interessado: DAMIAN IYKE OZOEZE

Referência: Perda de Residência decretada (SEI nº 08505.008745/2024-23)

Conforme disposto no art. 33 da Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017, **inc. I e III, art. 135** c/c art. 138 do Dec. nº 9.199/17,

Fica o(a) senhor(a) **DAMIAN IYKE OZOEZE** portador(a) documento de identificação de estrangeiro **RNM nº F033273Y(ATIVO)**, natural da **Nigéria**, nascido(a) aos 15/05/1974, filho(a) de VICTOR ANIEBONAM OZOEZE e CAROLINE UZOAMAKA OZOEZE, **NOTIFICADO(A)** a apresentar **RECURSO**, no **PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS**, **em face de decisão prolatada pelo** Superintendente Regional da Polícia Federal em São Paulo **que determinou** a perda de sua autorização de residência em razão de, supostamente, t**er se ausentado do País por período superior a dois anos, sem que tenha sido apresentada justificativa admissível**, nos termos do artigo 135, inciso III, do Dec. nº 9.199/17 e/ou ter cessado o fundamento que embasou a autorização de residência, nos termos do artigo 135, inciso I, do Decreto nº 9.199/17.

## DECISÃO DO SR:

Diante das informações e documentos produzidos, em concordância com o teor do Despacho DELEMIG acima e Despacho/Relatório NRE/DELEMIG/DREX/SR/PF/SP (SEI 36717733), cujos fundamentos adoto como razões para decidir, **DECRETO** a perda da autorização de residência do(a) referido(a) imigrante no Brasil, por ter se ausentado do País por período superior a dois anos, sem que tenha sido apresentada justificativa admissível ou plausível.

AUSÊNCIA DO PAÍS DO SEU FILHO, UMA VEZ QUE É O FUNDAMENTO QUE EMBASOU SUA AUTORIZAÇÃO DE RESIDÊNCIA.

Os documentos relativos ao recurso deverão ser apresentados em **FORMATO PDF** por meio eletrônico através do e-mail: processos.nre.drex.srsp@pf.gov.br ou protocolados no 3°andar desta Superintendência, Rua Hugo D'Antola, 95, Lapa de Baixo, São Paulo/SP.



Documento assinado eletronicamente por **DANIEL FERREIRA MONTEIRO**, **Agente de Polícia Federal**, em 02/09/2024, às 09:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <a href="https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador\_externo.php?">https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador\_externo.php?</a>
<a href="mailto:acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0&cv=37064784&crc=7ABF40C0">acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0&cv=37064784&crc=7ABF40C0</a>.

Código verificador: 37064784 e Código CRC: 7ABF40C0.

**Referência:** Processo nº 08505.008745/2024-23 SEI nº 37064784